

9 de março de 2020

# COVID – 19

## Plano de Contingência

Município de Vendas Novas

# Índice

<b>1. Enquadramento.....</b>	<b>3</b>
1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19 .....	3
1.2 Principais sintomas .....	4
1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação .....	4
<b>2. Plano de Contingência .....</b>	<b>5</b>
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Município de Vendas Novas .....	5
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhadores .....	6
a) Salas de isolamento e circuitos até às mesmas .....	6
b) Procedimentos específicos .....	6
c) Definição de responsabilidades .....	7
d) Identificação de profissionais de saúde e contactos .....	7
e) Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos .....	8
f) Informação e formação de trabalhadores .....	8
g) Diligências a tomar em caso de trabalhadores(as) suspeitos(as) de infeção por COVID-19 .....	9
<b>3. Procedimentos num caso suspeito .....</b>	<b>9</b>
<b>4. Procedimentos perante um caso suspeito validado .....</b>	<b>11</b>
<b>5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos .....</b>	<b>12</b>
a) “Alto risco de exposição” .....	12
b) “Baixo risco de exposição” .....	12
<b>Anexo I - Fluxograma de situação de trabalhador(a) com sintomas de COVID-19 no Município de Vendas Novas .....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo II- Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador(a)) .....</b>	<b>15</b>

## 1. Enquadramento

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-221) como agente causador da doença. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus. Recomenda-se que as empresas/organizações elaborem os Planos de Contingência específicos por COVID-19. As entidades empregadoras têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de modo a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

Os Serviços de SST (também denominados por Serviços de Saúde Ocupacional) das empresas devem assumir um papel relevante na elaboração e aplicação do Plano de Contingência das empresas para a COVID-19, nomeadamente na informação e formação dos trabalhadores e dirigentes sobre esta nova ameaça, na definição de medidas de prevenção, na vigilância médica e na identificação de eventuais Casos.

### 1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19

O SARS-CoV-2, previamente designado por 2019-nCoV, é um coronavírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória aguda detetado pela primeira vez em Wuhan, China. Os dados epidemiológicos sobre o SARS-CoV-2 são, atualmente, limitados, desconhecendo-se o seu modo de transmissão, reservatório e fonte de infeção.

## 1.2 Principais sintomas

Os principais sintomas da doença são tosse, febre, dispneia, mialgias e fadiga. A maioria dos casos tem sintomas leves a moderados semelhantes aos da gripe. Pessoas com comorbilidades (incluindo hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias) parecem ser mais suscetíveis a formas graves de doença. Ainda não há tratamento específico para COVID-19, pelo que a abordagem clínica consiste em terapêutica de suporte.

## 1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

A infeção respiratória aguda causada pelo SARS-CoV-2, designada de COVID-19, é caracterizada por:

- Período de incubação de 2 a 14 dias;
- Modo de transmissão: gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 microns), contacto direto com secreções infetadas e aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas - oral, nasal ou ocular - (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

Assim, as medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Município de Vendas Novas deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 2. Plano de Contingência

O presente Plano de Contingência para infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) operacionaliza as orientações da Direção Geral da Saúde para o Município de Vendas Novas.

### 2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Município de Vendas Novas

O Município de Vendas Novas deve estar preparado para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, período de isolamento profilático, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto:

- Consideram-se atividades municipais imprescindíveis de dar continuidade (que não devem parar) o serviço municipal de proteção civil, a recolha de lixo, a assistência a ocorrências emergentes por parte da equipa de piquete, a atividade do serviço de expediente, a alimentação de cães e higienização dos espaços do seu Centro de Recolha Oficial (CRO), os serviços prestados no Cemitério Municipal e atividade do Gabinete de Comunicação e Imagem, na perspetiva da continuidade e atualização da informação aos trabalhadores e restante população e o processamento administrativo de vencimentos;
- Em caso de necessidade e, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, os restantes serviços municipais poderão sofrer diminuição da sua atividade ou mesmo encerramento por período a definir;
- Poderão ser equacionadas medidas como o recurso ao trabalho não presencial (através da utilização das tecnologias de informação), a substituição de trabalhadores(as) dos serviços considerados imprescindíveis por outros trabalhadores do Município e, eventualmente, a aquisição de serviços externos;
- Também poderá haver lugar ao cancelamento ou adiamento de iniciativas/eventos municipais, caso constituam risco de contágio, como consta na Informação nº 006/2020 de 28/02/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

- Como medidas preventivas especiais, devem-se reduzir as viagens de serviço, reuniões, participações em grupos de trabalho e comissões; adiar formações; garantir a limpeza diária de telefones, bancadas de trabalho e teclados; e recomendar aos trabalhadores que reduzam a permanência em locais públicos muito frequentados.

## **2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhadores**

Os trabalhadores cuja condição se enquadre na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) com surgimento de sintomas no domicílio, não deverão comparecer no local de trabalho e deverão contactar a linha Saúde 24 - 808 24 24 24.

### **a) Salas de isolamento e circuitos até às mesmas**

O Município de Vendas Novas assegura as seguintes salas de isolamento, devidamente apetrechadas conforme a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS:

- Edifício dos Paços do Concelho – Piso 0 - Sala nº 0.05;
- Estádio Municipal – Balneário dos árbitros;
- COPAE – Sala isolada (junto à bomba de combustível).

Os trabalhadores que não desempenhem funções nos edifícios referidos devem dirigir-se a uma das salas acima indicadas, evitando os locais de maior aglomeração de pessoas.

### **b) Procedimentos específicos**

O Município de Vendas Novas deverá cumprir os passos esquematizados no anexo I, considerando os seguintes aspetos:

- O processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;
- Deverão ser postos em prática os procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis, deve utilizar-se um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e

esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);

- Deverão ser respeitados os procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Deverão ser cumpridos os procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Deverão ser incentivados os procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e o público - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);
- Deverá ser assegurado o processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

#### **c) Definição de responsabilidades**

Estabelece-se que:

- Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, a chefia direta do(a) trabalhador(a) informa, de imediato, o Presidente da Câmara Municipal (ou alguém por este designado);
- Nas situações em que o(a) trabalhador(a) com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente devem estar definidos.

#### **d) Identificação de profissionais de saúde e contactos**

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

Unidade de Saúde Pública da ARSA – 266 730 250

Centro de Saúde de Vendas Novas – 265 809 000

#### **e) Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos**

O Município de Vendas Novas irá adquirir e disponibilizar nos locais recomendados na Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (zona de refeições, registo biométrico, salas de “isolamento”, máquinas multifunções), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do(a) trabalhador(a) com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao(à) trabalhador(a) com sintomas(caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um Caso Confirmado no Município. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

#### **f) Informação e formação de trabalhadores**

O Município de Vendas Novas responsabiliza-se pela promoção de uma sessão informativa aos trabalhadores para divulgação deste plano de contingência e atualização da informação sobre a evolução da doença e procedimentos a adotar. Para este efeito, solicitará a colaboração da Unidade de Cuidados na Comunidade local do Centro de Saúde de Vendas Novas.



O Município difundirá também informação constante e atualizada pela comunidade, através dos seus meios de comunicação.

**g) Diligências a tomar em caso de trabalhadores(as) suspeitos(as) de infeção por COVID-19**

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos na alínea b);
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

**3. Procedimentos num caso suspeito**

Qualquer trabalhador(a) com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um(a) trabalhador(a) no Município de Vendas Novas com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

A chefia direta deve contactar, de imediato, o Presidente da Câmara Municipal pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador(a)), o empregador (ou chefia direta) assegura que seja prestada, a assistência adequada ao(à) trabalhador(a) até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador(a) com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador(a) doente.

O(A) trabalhador(a) doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este(a) trabalhador(a) deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo(a) próprio(a) trabalhador(a). Deve ser

verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o(a) trabalhador(a) deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o(a) trabalhador(a) doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o(a) trabalhador(a):

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do(a) trabalhador(a);
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - **Caso Suspeito Não Validado,** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do(a) trabalhador(a). O(A) trabalhador(a) informa o Município de Vendas Novas da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
  - **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do(a) trabalhador(a) informa o Presidente da Câmara Municipal da existência de um caso suspeito validado no Município.

**Na situação de Caso suspeito validado:**

- O(A) trabalhador(a) doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O Município colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Município informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do(a) trabalhador(a);

– O Município informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste(a) trabalhador(a) com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações municipais.

#### 4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Município de Vendas Novas dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de **Caso confirmado**:

- O Município de Vendas Novas deve:
  - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
  - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
  - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Município, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

- Após a deteção de um caso suspeito nas instalações, devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas
- Nas fases de alerta e recuperação deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão, instalações sanitárias, refeitório;
- Na fase de alerta e recuperação os aparelhos de ar condicionado serão desligados;
- Nas fases de alerta e recuperação, os colaboradores dos serviços administrativos devem proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.

## 5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um(a) trabalhador(a) que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância (Anexo II). O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### a) “Alto risco de exposição”

- Trabalhador(a) do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador(a) que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador(a) que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

### b) “Baixo risco de exposição”

- Trabalhador(a) que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

– Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"><li>– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li><li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– Restringir o contacto social ao indispensável;</li><li>– Evitar viajar;</li><li>– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li></ul>

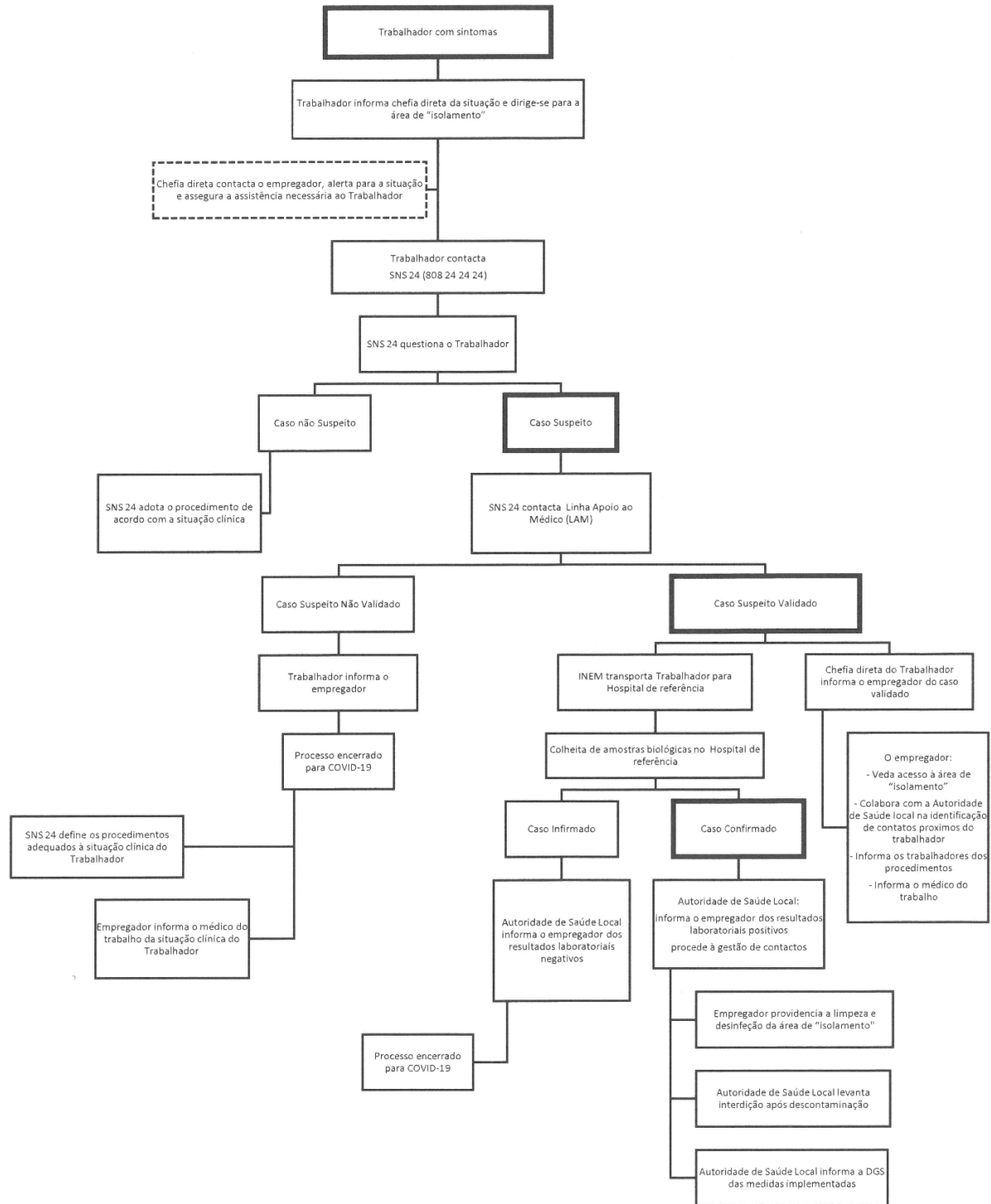
A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador(a), visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o(a) trabalhador(a) estiver no local de trabalho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 3.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## Anexo I

### Fluxograma de situação de trabalhador(a) com sintomas de COVID-19 no Município de Vendas Novas



## Anexo II

### Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador(a))

